



*2ª Região da Polícia Militar
33º Batalhão da Polícia Militar*

**CONVÊNIO Nº.061 /2019
(PAP - REDS)**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG, E O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BETIM.

ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, entidade de direito público, doravante denominada **PMMG**, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.695.025/0001-97, estabelecida na Rod. Papa João Paulo II, 4143, Prédio Minas, 6º Andar, Belo Horizonte - MG, CEP 31.630-900, neste ato representada por seu **Comandante Geral, Coronel Giovanne Gomes da Silva**, CPF n. 736.360.536-04, RG MG 3.666.844, conforme delegação de competência contida na Resolução nº 4.234/12 combinada com o Art. 1.º, inciso V, do Decreto Estadual nº 36.885, de 23 de maio de 1995

MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, doravante denominada **PROCURADORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, neste ato, representada pelo **Procurador-Geral de Justiça, Antônio Sérgio Tonet**, com a interveniência da **SECRETARIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BETIM**, doravante denominada **PJ**, neste ato representada por seu Coordenador, **Raul Marcel Alves**.

Resolvem celebrar o presente convênio, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 Junho de 1993, e suas modificações, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

*2ª Região da Polícia Militar
33º Batalhão da Polícia Militar*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública na cidade de Betim-MG, por meio da implantação de um **Ponto de Apoio ao Policiamento – PAP**, conforme o Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

O PAP servirá de apoio para o policiamento, que se utilizará de sua estrutura física e logística para confeccionar os Registros de Eventos de Defesa Social – **REDS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições dos convenientes, além daquelas previstas neste instrumento:

2.1 – DA PROCURADORIA/PJ's Betim:

2.1.1 Apoiar a PMMG, por meio de repasse de material, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, em anexo;

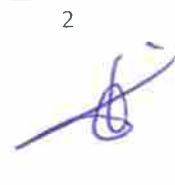
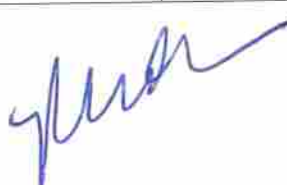
2.1.2 Providenciar o repasse do material, conforme previsto no Plano de Trabalho anexo a este instrumento;

2.1.3 – Disponibilizar a infraestrutura e a cessão do espaço, referente ao imóvel situado na Rua Inspetor Jaime Caldeira, número 870, Bairro Brasileira, CEP 32.600-286, Betim/MG.

2.1.4 – Disponibilizar os equipamentos, materiais e ambiente necessários à confecção do REDS, de acordo com as especificações abaixo, para o funcionamento do Ponto de Apoio ao Policiamento, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento:

Equipamentos:

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO MPMG	VALOR ATUALIZADO DO BEM
Processador, incluídos: Placa de vídeo, Placa de Rede, Memória, Monitor, Teclado e Mouse	Microcomputador Optilex 3050 SFF Dell	108081	R\$2.866,49
	Microcomputador Optilex 3050 SFF Dell	108082	R\$2.866,49



**2ª Região da Polícia Militar**
33º Batalhão da Polícia Militar

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO MPMG	VALOR ATUALIZADO DO BEM
Cadeira	Cadeira Chefia Encosto Alto RBJ Especial	63279	R\$42,65
	Cadeira Chefia Multimix 3413N1G	96249	R\$268,17
	Cadeira Fixa Multimix 24790.1	97603	R\$75,31
	Cadeira Fixa Multimix 24790.1	97604	R\$75,31
Mesa	Mesa Chegia Equiflex 1,66 x 0,75 x 0,74m, Lâmina de madeira Freijó com Gaveteiro Volante	94940	R\$631,28
	Mesa Microcomputador Mobiletto Especial, Tampo 120 x 70, altura 68cm, profundidade 70cm	96329	R\$158,00
Armário	Armário Aço Safol Especial, Duas Portas	97145	R\$ 270,29
Ar Condicionado	Condicionador de Ar, midea 9.000 BTU/H – 220V – 38MCKCA09M5 - SPLIT	91879	R\$ 1.051,32
Impressora	Equipamento locado pelo MPMG	Locado	Não há
TOTAL			R\$ 8.305,31

Materiais, ambiente e outros:

TIPO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Aterramento	Normas da ABNT
Conexão Internet	300 Kbps (a partir) via placa de rede
Fio elétrico	2,5 mm (3 fios = fase, neutro e terra)
Iluminação	Conforme a técnica (ABNT)
Papel para impressão	A4
Sistema Operacional	Alferes Linux (Web) (pode ser instalado pelo 33º BPM)
Tomadas elétricas	2 tomadas (2P+T)
Toner ou tinta	Compatíveis, para impressora

2.1.5 – Disponibilizar sala onde será instalado o PAP, devendo mantê-lo disponível de 08hs à 20hs (de segunda à sexta-feira) e de 08h às 16h (aos sábados e domingos), para fins de Registro de Eventos de Defesa Social – REDS;



2ª Região da Polícia Militar
33º Batalhão da Polícia Militar

2.1.6 – Arcar com as despesas de água, energia elétrica, telefone e internet, relativas à utilização do espaço cedido;

2.1.7 – Oficiar ao Órgão de trânsito Municipal a fim de reservar o espaço destinado ao estacionamento de viatura da Polícia Militar de Minas Gerais, na Rua Inspetor Jaimes Caldeira, quando em utilização do PAP;

2.1.8 – Não permitir acesso ao PAP de pessoas não autorizadas pela PMMG, considerando que a destinação do local deve ser exclusiva para o registro de ocorrências policiais e de REDS;

2.1.9 – Propiciar um ambiente limpo, bem iluminado e seguro ao PAP, para que seja utilizado pelos policiais militares;

2.1.10 – Coordenar e controlar todos os materiais e equipamentos do PAP, mantendo-os em pleno funcionamento;

2.1.11 – Arcar com a manutenção dos equipamentos e espaço cedidos, bem como os insumos necessários;

2.1.12 – Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia deste convênio.

2.1.13 – Comprometer-se a não instalar qualquer placa, faixa, pintura ou qualquer outra comunicação visual vinculada à imagem ou logomarca da PMMG, de acordo com as normas e orientações internas da Corporação, em especial o Memorando 30536.4/2013 EMPM.

2.2 – DA PMMG / 33º BPM

2.2.1 – Utilizar adequadamente das dependências e dos recursos materiais repassados, zelando por sua manutenção e cuidado, com a finalidade de Registrar os Eventos de Defesa Social ocorridos nas imediações do PAP e melhorar a segurança objetiva e subjetiva do local.

2.2.2 – Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar policiamento ostensivo na região onde o PAP estiver instalado, de acordo com a legislação vigente;



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

*2ª Região da Polícia Militar
33º Batalhão da Polícia Militar*

2.2.3 – Apurar a responsabilidade pelo uso inadequado do espaço e dos equipamentos cedidos em razão deste convênio, por intermédio de seu preposto ou de quem a autoridade competente indicar;

2.2.4 – Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia deste convênio, através de seus prepostos/executores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 – Os executores do presente Termo serão responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas, sendo certo que os convenientes se comprometem a levar ao conhecimento do outro, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que interfira no andamento ou comprometa o sucesso do objeto do presente termo, para que sejam adotadas as providências preventivas ou corretivas.

3.2 – Ficam definidos como executores, pela Procuradoria-Geral de Justiça, o Coordenador da Secretaria das Promotorias de Justiça da Comarca de Betim, atualmente o Promotor de Justiça Raul Marcel Alves, e pela PMMG, o Comandante da 33º BPM Tenente Coronel PM, atualmente o Sr. Alexandre Alves Gontijo.

3.3 – Caberá aos executores adotarem as seguintes medidas:

- a) primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
- b) acompanharem toda execução da avença;
- c) primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;
- d) proporem, até 30 (trinta) dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do Plano de Trabalho, quando for o caso;
- e) proporem a denúncia/resilição, quando for o caso;
- f) comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade;
- g) avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso.



*2ª Região da Polícia Militar
33º Batalhão da Polícia Militar*

evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O presente instrumento não acarreta transferência de recursos financeiros entre os convenientes, estando as atividades inseridas nas atribuições ordinárias de cada Instituição, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária para sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Este convênio terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS

6.1 Ficam convalidados todos os atos praticados relativos ao objeto deste instrumento de 12/08/2018 até a data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

7.1 O espaço cedido, toda a estrutura física, bem como os bens patrimoniais disponibilizados pela Procuradoria (equipamentos e material necessário) permanecerão sob a posse, guarda e responsabilidade da PMMG somente durante a vigência deste instrumento, bem como durante o período destinado à utilização por policiais militares, não havendo transferência de propriedade destes bens móveis e imóveis objetos deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA/RESCISÃO

8.1 Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável.



*2ª Região da Polícia Militar
33º Batalhão da Polícia Militar*

8.3 Ocorrendo a denúncia ou rescisão deste convênio, ficam os convenientes responsáveis pelas obrigações decorrentes durante a vigência deste instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 A publicação resumida deste convênio será providenciada pela PMMG no Diário Oficial do Estado e pela Procuradoria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

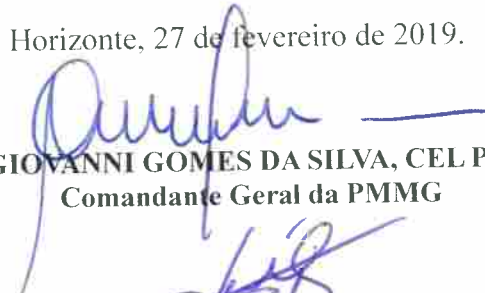
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir questões oriundas deste ajuste, em virtude da sede da PMMG.

Os convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2019.

PMMG:


GIOVANNI GOMES DA SILVA, CEL PM
Comandante Geral da PMMG

PGJ:


ANTÔNIO SÉRGIO TONET
Procurador-Geral de Justiça

INTERVENIENTE:

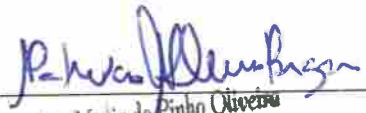

RAUL MARCEL ALVES
Coordenador/Promotor de Justiça

TESTEMUNHAS:

1)


Fernanda Caroline Ribeiro
Advogada do Ministério Público
OAB/PB 5556-00

2)


Patrícia Maria do Pinho Oliveira
MAMP 3359



*2ª Região da Polícia Militar
33º Batalhão da Polícia Militar*

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA PMMG

ENTIDADE: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG)		
CNPJ Nº: 16.695.025/0001-97		
ENDEREÇO: Rod. Papa João Paulo II, 4143, Prédio Minas, 6º Andar, Belo Horizonte - MG, CEP 31.630-900		
NOME DO RESPONSÁVEL: Cel PM Giovanne Gomes da Silva	CPF Nº: 736.360.536-04	RG Nº: MG 3.666.844
CARGO: Comandante Geral da PMMG		

2. DADOS CADASTRAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS

Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça		
CNPJ Nº: n.º 20.971.057/0001-45		
ENDEREÇO: Av. Álvares Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital		
NOME DO RESPONSÁVEL: Antônio Sérgio Tonet	CPF Nº: 051.643.068.83	RG Nº: M8.855.597-5
CARGO: Procurador-Geral de Justiça		

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: Aprimoramento da Segurança Pública na cidade de Betim/MG	PERÍODO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses a partir da assinatura
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública na cidade de Betim – MG. O PAP servirá de apoio para o policiamento, que se utilizará de sua estrutura física e logística para confeccionar os Registros de Eventos de Defesa Social – REDS.	



*2ª Região da Polícia Militar
33º Batalhão da Polícia Militar*

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Necessidade de aperfeiçoamento da segurança pública, com vista à utilização do Ponto de Apoio de Policiamento (PAP) como ponto de referência para realização de ponto base de viaturas policiais da PMMG, bem como, local descentralizado para os Registros de Eventos de Defesa Social – REDS e assim melhorar a segurança objetiva e subjetiva da região.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
A Procuradoria será responsável pela disponibilização da infraestrutura do local e repasse do material, bem como pela manutenção necessária para a implantação e operacionalidade dos Pontos de Apoio ao Policiamento - PAP do local.	Data de assinatura	Após 60 meses

A Procuradoria disponibilizará os equipamentos e materiais necessários à confecção do REDS, de acordo com as especificações mínimas abaixo, para o funcionamento do Ponto de Apoio ao Policiamento:

TIPO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Conexão Internet	300 Kbps (a partir) via placa de rede
Processador	Pentium IV (a partir)
Memória	512 MB (a partir)
Monitor	Comum
Placa de Vídeo	128 MB
Teclado	ABNT (PS2 ou USB)
Mouse	Ótico (PS2 ou USB)
Placa de Rede	10/100 Mbps (mega bits por segundo)
Tomadas elétricas	2 tomadas (2P+T)
Iluminação	Conforme a técnica (ABNT)
Fio elétrico	2,5 mm (3 fios = fase, neutro e terra)
Impressora	Laser ou Jato de Tinta
Toner ou tinta	Compatíveis, para impressora
Papel para impressão	A4
Aterramento	Normas da ABNT
Sistema Operacional	Alferes Linux (Web) (pode ser instalado pelo 33º BPM)

*2ª Região da Polícia Militar
33º Batalhão da Polícia Militar*

5. PLANO DE APLICAÇÃO

A formalização do instrumento não acarretará transferência de recursos financeiros entre os convenientes, estando as atividades inseridas nas atribuições ordinárias de cada Instituição, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária para sua execução.

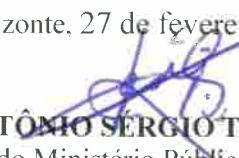
6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá desembolso ou repasse financeiro por parte dos convenientes, sendo as despesas decorrentes da exclusiva responsabilidade da Procuradoria, em suas atribuições ordinárias.

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da Procuradoria-Geral de Justiça, declaro, para fins de prova junto a PMMG, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que impeça o apoio administrativo, o repasse de material e a assinatura deste Convênio.

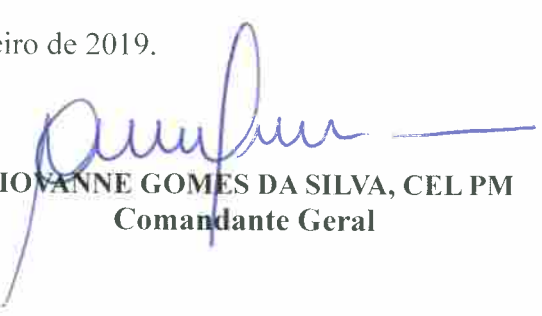
Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2019.


ANTÔNIO SÉRGIO TONET
Representante do Ministério Público de Minas Gerais

8. APROVAÇÃO DA PMMG

Aprovado.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2019.


GIOVANNI GOMES DA SILVA, CEL PM
Comandante Geral

Z:\SERVIDORES\Fernanda\Convênio-Outros\PMMG, PJ Betim- Ponto de Apoio ao Policiamento\PMMG- PJ Betim- Ponto de Apoio ao Policiamento 2. docx



2ª Região da Polícia Militar
33º Batalhão da Polícia Militar

**ANEXO II
VISTORIA TÉCNICA**

PONTO DE APOIO AO POLICIAMENTO – PAP / REDS

Equipamentos

TIPO	SIM	NÃO	ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO MPMG	OBSERVAÇÃO
Processador, incluídos: Placa de vídeo, Placa de Rede, Memória, Monitor, Teclado e Mouse			Microcomputador Dell Optilex 3050 SFF	108081	R\$ 2.866,49
			Microcomputador Dell Optilex 3050 SFF	108082	R\$ 2.866,49
Cadeira			Cadeira Chefia Encosto Alto RBJ Especial	63279	R\$42,65
			Cadeira Chefia Multimix 3413NIG	96249	R\$268,17
			Cadeira Fixa Multimix 24790.1	97603	R\$75,31
			Cadeira Fixa Multimix 24790.1	97604	R\$75,31
Mesa			Mesa Chegia Equiflex 1,66 x 0,75 x 0,74m, Lâmina de madeira Freijó com Gaveteiro Volante	94940	R\$631,28
			Mesa Microcomputador Mobiletto Especial, Tampo 120 x 70, altura 68cm, profundidade 70cm	96329	R\$158,00
Armário			Armário Aço Safol Especial, Duas Portas	97145	R\$ 270,29
Ar Condicionado			Condicionador de Ar, midea 9.000 BTU/H – 220V – 38MCKCA09M5 - SPLIT	91879	R\$ 1.051,32
Impressora			Equipamento locado pelo MPMG	Locada	Não há
Outros					

Edificação

AMBIENTE	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
Porta com Chave e equipamentos de segurança do estabelecimento.			
Iluminação do Local			
Parte Elétrica			
Parte Hidráulica			
Local Adequado			
Outros			

2ª Região da Polícia Militar
33º Batalhão da Polícia Militar

Internet

ITENS	BOM	REGULAR	RUIM / REPAROS / OBS.
Velocidade da conexão			
Acesso ao REDS			
Avaliação Final			
Reparos			
Outros			

Orientações do/ao proprietário: _____

Betim, _____ de _____ de _____.

Vistoriado por: _____

(Assinatura)

Nome: _____ Nº Polícia _____



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]